EMENDA Nº. 02/99 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

acrescentando parágrafo ao artigo 51 da Lei Orgânica do Município, dispondo sobre viagem do Prefeito Municipal ao exterior e dando outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 10 de Maio de 1.999, aprovou Projeto de Emenda nº. 01/99, a Lei Orgânica do Município de Mococa, de autoria do Vereador José Pompeo Corradi, e eu promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º. - O artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Mococa, passa a vigorar com o acréscimo de um parágrafo 2º., tendo a seguinte redação:

Artigo 51

Parágrafo 1º. -

"Parágrafo 2º. - Por ocasião de viagem do Prefeito Municipal ao exterior, independentemente de prazo e motivo, este obrigatoriamente transferirá o cargo ao seu substituto legal"

Art. 2º. - O Parágrafo único do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Mococa, passa a vigorar como sendo parágrafo primeiro.

Art. 3º. - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE MAIO DE 1.999.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário

JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário